

Parecer - 03 - CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2017	15h	ORDINÁRIA	94

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 40, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “estabelece normas de finanças públicas com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo, no âmbito do poder executivo do Distrito Federal, e dá outras providências” e ao seu substitutivo.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 64, II, b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somos pela admissibilidade e aprovação do projeto na forma do substitutivo apresentado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com a presença de 22 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Julio Cesar para emitir parecer sobre o projeto e o substitutivo.

Solicito ao Relator, Deputado Julio Cesar, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e o substitutivo.